



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra.

de

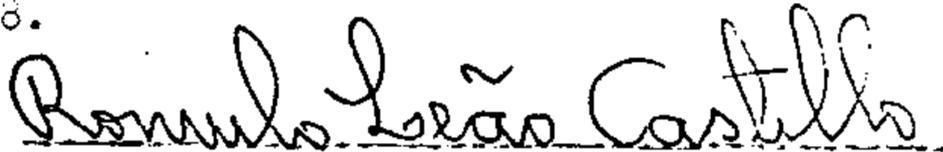
de 194

LEI Nº 5

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de Serra, decretou e eu sanciono a lei nº 5 de 17 de abril de 1948.

- Art. 1º - Fica concedido ao Sr. José Benedito Barcellos, funcionário da Prefeitura Municipal de Serra, nas funções de Secretário-Tesoureiro, uma gratificação de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, a partir de janeiro do corrente do corrente exercício, pelos serviços da Secretaria da Câmara Municipal deste Município.
- Art. 2º - Fica anulada parcialmente na importância de CR\$ 2.400, (dois mil e quatrocentos cruzeiros) a verba do orçamento vigente nº 231.8.48.4 letra b de "Saúde Pública".
- Art. 3º - Com os recursos advindos da anulação de que trata o artigo 2º, fica aberto ao atual orçamento de despesa o Crédito Especial de CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), para fazer face as despesas com a gratificação concedida na forma do artigo 1º desta lei.
- Art. 4º - Revogem-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 17 de abril de 1948.



Ronaldo Leão Castello.
Prefeito Municipal.